



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEI
Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78
Bairro: Centro – Fone: 99295-4493
e-mail: luzianiacme@gmail.com
Luziânia-GO

Ofício CMEI nº 118/2024/CMEI

Luziânia-GO, 03 de dezembro de 2024.

À Senhora
Maria Luiza Costa Sampaio Lima
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação - SMEI
Luziânia-GO

SME / PROTOCOLO
DATA 03 / 12 / 24
Nome *[Handwritten Signature]*
NOME

Senhora Secretária,

1. Encaminhamos para publicação o Edital nº 01/2024 de convocação para eleição e indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e Resolução CMEI nº 066/2024, que instituiu a Comissão Eleitoral e Resolução CMEI nº 035/2016, na página oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Vanusa Freire de Lima Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral
Cristiane Brandão de Carvalho
Ronara Braz de Queiroz Roriz



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEI
Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78
Bairro: Centro – Fone: 3906-3518
e-mail: luzianiacme@gmail.com
Luziânia-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – GO (CMEI)

EDITAL Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Educação torna público o Processo de Escolha de Representante para Composição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação do Município de Luziânia, nos termos da Lei nº 2.846/2005.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º Considerando a transparência no processo de escolha de Conselheiro, o Conselho Municipal de Educação constituirá Comissão Eleitoral:

I. Fará parte da Comissão Eleitoral:

- a) 02 conselheiros indicados pelo Conselho Pleno.
- b) 02 membros da Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Eleitoral será definida pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no processo eleitoral.

Art. 2º A Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será eleita em assembleia e constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretária;
- IV. 2ª Secretária.

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 3º De acordo com os requisitos necessários estabelecidos no art. 4º da Lei nº 2.846/2005, Regimento Interno (Decreto 204/2017) e Resoluções vigentes, deverá ser eleito e indicado o seguinte Conselheiro para garantir sua representatividade.

- I. 01 (um) membro eleito pelas escolas particulares que ofertam a educação infantil no Município de Luziânia;
- II. 01 (um) membro eleito entre os profissionais administrativos da educação pública do Município de Luziânia;



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 3906-3518

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

- III. 02 (dois) membros indicados pelas universidades ou institutos superiores com unidade/sede no município, sendo 1 (um) do Instituto Federal de Goiás (IFG) e 1 (um) da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º A candidatura far-se-á por meio de ofício emitido pelo órgão ou instituição do Sistema Municipal de Ensino em que o servidor (a) estiver lotado (a) e de acordo com o previsto na Lei 2.846/2005, Decreto 204/2017 e Resoluções vigentes.

Art. 5º Em se tratando de diretor, para termos de candidatura e de direito ao voto é necessário que a escola a qual o servidor representa esteja devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme a Resolução CMEEL nº 035/2016.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição será por meio de ofício (duas vias) entregue ao Conselho Municipal de Educação de Luziânia-GO, em envelope lacrado contendo: nome completo do candidato, telefone, e-mail do candidato e sua representatividade. Em anexo ao ofício deve constar cópias dos seguintes documentos: RG e CPF, comprovante de residência e declaração de próprio punho informando que há disponibilidade em participar das reuniões que poderão acontecer de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

Art. 7º Conforme o art. 6º da Lei nº 2.846/2005, para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes comprovantes, atualizados nos últimos 3 (três) meses:

- I. Contas de consumo tais como, conta de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), boletos bancários, de plano de saúde, condomínio, mensalidade escolar, fatura do cartão de crédito;
- II. Contrato de aluguel em vigor, ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;
- III. Comprovante de residência no nome dos pais ou cônjuges;

Art. 8º A inscrição da candidatura será realizada no Conselho Municipal de Educação no período de 14 a 16 de janeiro de 2025 das 9h às 14h.

Art. 9º No dia 17 de janeiro de 2025 será analisada a documentação de cada candidato inscrito, o deferimento ou indeferimento da candidatura pela comissão eleitoral e homologação da candidatura. Caso a documentação não esteja conforme a legislação em vigor, incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o candidato terá sua candidatura indeferida.

Art. 10 O processo eleitoral acontecerá no dia 22 de janeiro de 2025 das 9h às 14h no Conselho Municipal de Educação de Luziânia-GO.



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CME

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 3906-3518

e-mail: luzianiaeme@gmail.com

Luziânia-GO

Art. 11 O processo eleitoral dar-se á por meio de uma e cédula de papel constando os nomes dos candidatos. A urna será verificada no início, da votação com a chegada do primeiro eleitor juntamente com a comissão eleitoral.

Art. 12 Após o encerramento do processo eleitoral, a comissão contabilizará os votos.

DA VOTAÇÃO

Art. 13 Constituem requisitos para votação:

- I. Que o eleitor seja do mesmo segmento do candidato que irá votar;
- II. Que o eleitor seja servidor efetivo e esteja em pleno exercício do cargo, no caso de pertencer a rede municipal de ensino

Art. 14 Para votar no representante do segmento das Escolas Particulares é necessário apresentar os seguintes documentos:

- I) Documento de identificação com foto.
- II) Apresentar em papel timbrado uma declaração de vínculo com a instituição de Educação Particular do Município de Luziânia – GO ou contracheque/holerite.
Parágrafo único:
Cada instituição terá direito a um voto, desde quando esteja em dia com a documentação neste Conselho.

Art. 15 Para votar no representante do segmento administrativo da Educação Municipal é necessário ser servidor em efetivo exercício do segmento administrativo da Educação Municipal: agente, assistente ou auxiliar e apresentar os seguintes documentos:

- I) Documento de identificação com foto.
- II) Apresentar declaração de vínculo com a instituição de ensino ou órgão vinculado a educação do Município de Luziânia – GO ou contracheque.

Art. 16 Os votos serão considerados válidos apenas com a marcação do símbolo (X) no espaço reservado na cédula de papel. Quaisquer outras marcações fora do espaço reservado farão com que o voto não seja computado.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 17 No processo de apuração e validação dos votos será:

- I. Válido somente o voto marcado com um X;
- II. Nulo as cédulas com rasuras, com marcação em mais de um candidato ou com marcações que possam identificar quem votou;



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 3906-3518

e-mail: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

- III. Inválido o voto em branco;
- IV. Eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

DA POSSE

Art. 18 Publicado o ato de nomeação, o (a) conselheiro (a) tomará posse perante a Presidência do Conselho Municipal de Educação e Conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato do respectivo mandato.

Art. 19 O apoio técnico do Conselho Municipal de Educação informará sobre a posse por meio do e-mail informado no ofício.

Art. 20 A posse dos conselheiros acontecerá após o vencimento do mandato atual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para as eleições e indicações a Lei nº 2.846/2005, o Regimento Interno, as Resoluções vigentes e este Edital.

Art. 22 Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 As publicações de todos os atos do processo eleitoral estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://educacao.luziania.go.gov.br/> e no Conselho Municipal de Educação, em local de fácil acesso e visualização.

Art. 24 O edital será enviado por e-mail a todas as instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luziânia-GO, 02 de dezembro de 2024.


Claudiana Dias Santos
Presidente do CMEL

Conselheiros

Antônio Francisco Jacaúna Neto
Clenira da Silva Borges
Deise dos Santos Alves
Francisco Everton de Sousa Barros Junior
Lídia Tenório da Silva
Luciene Pereira Evangelista da Silva
Oceli Fernandes da Silva
Sueli Mamede Lobo Ferreira
Tiago Augusto de Amorim Souza
Vanusa Freire de Lima Carvalho



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL
Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78
Bairro: Centro – Fone: 3906-3518
e-mail: luzianiacme@gmail.com
Luziânia-GO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA (CMEL)

DATA	AÇÕES
30/10/2024 (quarta-feira)	Instituição da Comissão Eleitoral
02/12/2024 (segunda-feira)	Aprovação do Edital pelo Conselho Pleno.
	Publicação do Edital no site da Secretaria Municipal de Educação e envio do edital por e-mail às instituições que compõe o Sistema Municipal de Ensino.
14/01/2025 (terça-feira) a 16/01/2025 (quinta-feira)	Período de inscrições no Conselho Municipal de Educação (9h às 14h).
17/01/2025 (sexta-feira)	Homologação das candidaturas.
22/01/2025 (quarta-feira)	Processo Eleitoral no Conselho Municipal de Educação (9h às 14h).
23/01/2025 (quinta-feira)	Publicação do resultado final

Claudiana Dias Santos
Vice-Presidente do CMEL

Conselheiros

Antônio Francisco Jacatuna Neto
Clenira da Silva Borges
Deise dos Santos Alves
Francisco Everton de Sousa Barros Junior
Lídia Tenório da Silva
Luciene Pereira Evangelista da Silva
Oceli Fernandes da Silva
Sueli Mamede Lobo Ferreira
Tiago Augusto de Amorim Souza
Vanusa Freire de Lima Carvalho